

PROJETO DE LEI Nº 1.210, DE 2007

Dispões sobre as pesquisas eleitorais, o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, a instituição de federações partidárias, o funcionamento parlamentar, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanha e as coligações partidárias, alterando a Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 (código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº:

Dê-se ao art. 3º, parágrafo 2º da Lei 9.504, de 1997, proposto pelo art 5º do projeto, a seguinte redação:

“Art. 3º.....
§ 1º.....
§ 2º *Nos municípios com mais de cem mil eleitores, aplicar-se-ão as regras estabelecidas no §§ 1º a 3º do artigo anterior.*”

Sala de Sessões, em 06 de junho de 2007

Deputado LUIZ CARLOS BUSATO/PTB-RS